



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando, a propositura legislativa (projeto de lei n.º 24/2020) oriundo do Executivo Municipal concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro de 2.021; e

Considerando, por derradeiro, que inúmeras outras vezes consecutivas, sessões extraordinárias outroras designadas para deliberação da referida propositura legislativa concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o subsequente exercício financeiro, NÃO OCORRERAM justamente por falta de quórum, quero dizer, de comparecimento dos nobres parlamentares nesse sentido;

Considerando, por fim, a respeitável decisão interlocutória prolatada pelo douto Juízo da Fazenda Pública Municipal nos autos da ação mandamental nº 5000717-49.2020.8.08.0026, extraindo o seguinte excerto da parte dispositiva in verbis: “Isto posto, defiro o pedido liminar para determinar à autoridade coatora que aprecie e vote o Projeto de Lei nº 24/2020 (Processo nº 272/2020) em Sessão Legislativa Extraordinária a ser designada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa diária que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), limitada a R\$100.000,00 (cem mil reais).”

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o próxima segunda-feira, dia 21 de dezembro do corrente ano, às 16:00 horas, para apreciação e deliberação em continuação, em segunda votação, a propositura legislativa (projeto de lei n.º 24/2020) oriunda do Executivo Municipal concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro de 2021, ficando todos os parlamentares e o respectivo corpo técnico deste Poder Legislativo Municipal, cientes para todos os fins de direito.

Art. 2º. Diante do estado crítico e risco iminente em virtude da pandemia instada pelo covid19, a galeria permanecerá fechada, franqueando-se outrossim, a respectiva publicidade pela web, e mais ainda, quem entender de direito, poderá requerer junto a este Poder Legislativo Municipal cópia da gravação da referida sessão extraordinária, desde já autorizado por esta Presidência, ficando

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

permitido o ingresso nesse sentido, apenas e tão somente, dos parlamentares e do corpo técnico, para que surtam seus legais efeitos.

Art 3º. O NÃO COMPARECIMENTO injustificado do parlamentar a referida sessão extraordinária aqui designada, ocorrerá impreterivelmente em desconto proporcional de seus respectivos subsídios, ficando, desde já, **DETERMINADO** ao setor de recursos humanos a proceder nesse diapasão, com as cautelas de estilo, como também que seja oficiado ao douto Juízo desta Comarca, informando-lhe a respeito, para as providências legais pertinentes à espécie, observado sempre as formalidades legais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, na íntegra, na imprensa oficial ex lege, registra-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Itapemirim, 18 de dezembro de 2020

Itapemirim, 18 de dezembro de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108